



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRETOS	FL.
246	58

EMENDA SUBSTITUTIVA _____ AO PROJETO DE LEI Nº 97/2021
Nº 3

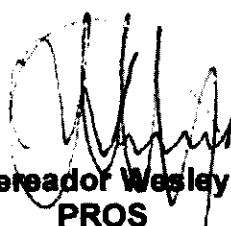
Substitui-se a redação dada ao §1º do art. 13 do Projeto de Lei 97/2021.

Art. 1º – O §1º do art. 13 do Projeto de Lei 97/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - (...)

§1º – Aos débitos mencionados no *caput*, fica concedido desconto de 20% e poderão ser parcelados em até sessenta parcelas mensais e consecutivas, nos termos e condições previstos em regulamento.”

Belo Horizonte, 07 de maio de 2021.


Vereador Wesley
PROS

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 10/05/2021
Hora: 10:05:33

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 17105121
246-487
Responsável pela distribuição

Justificativa

Após um ano de portas fechadas, o Executivo Municipal deseja trazer de presente aos comerciantes e empresários um parcelamento de até 60 parcelas ao que se refere aos tributos atrasados de IPTU, TELF, TFS E TFEP daqueles que tiveram suas autorizações suspensas no ano de 2020. Nada é mais justo que conceder um desconto sobre o valor total destes tributos, haja vista a dificuldade econômica enfrentada por esses profissionais que tiveram suas atividades, obrigatoriamente, suspensas por decreto.